

TERMO ADITIVO Nº 01/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 058/2018 CELEBRADO
ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI
ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS,
COM **CASA DE RECUPERAÇÃO
TALISMA LTDA**

1. PREÂMBULO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pelo Gestor o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. nº 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF nº 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designado **CREDENCIANTE**. E do outro lado a empresa **CASA DE RECUPERAÇÃO TALISMA LTDA**, com sede à Rua Margem do Lago, s/nº, setor Centro, na cidade de Três Ranchos, Estado de Goiás, CEP 75.720-000, inscrita no CNPJ (MF) nº. 15.106.364/0001-28, neste ato representado pelo seu sócio e Coordenador o Srº **Juliano Gonçalves Martins**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG – 11.640.445 – SSP/MG e CPF nº 060.608.226-30, residente e domiciliada na Rua Vereador Wilson Naves, nº 50, Bairro Ipanema, CEP nº 75.705-045, Catalão - GO, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, que têm entre si justo e acertado o que segue:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente se dará por 06 (seis) meses, iniciando-se em 01 de julho de 2019 e estendendo-se até 01 de janeiro de 2020, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 – Saúde

06.01.10.1038 – Assistência a Saúde

06.01.10.1038.301 – Atenção Básica

06.01.10.1038.301.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

2018. **0308** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Terceira :

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**, o CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais), perfazendo assim um total de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).

O valor total do contrato está estimado em R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).

5. CLÁUSULA QUINTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 27 de Junho de 2019.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
CREDENCIANTE

CASA DE RECUPERACAO TALISMA LTDA
CNPJ 15.106.364/0001-28
Juliano Gonçalves Martins

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº _____

2ª _____

CPF Nº _____